



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA VENDEDORES AMBULANTES – FEIRA NATALINA 2021 CENTRO E MOREIRA CÉSAR

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, por meio da Secretaria de Administração – Setor de Divisão de Posturas, através do presente Edital de Chamamento, torna pública a convocação de ambulantes interessados em comercializar alimentos, brinquedos e bebidas na **FEIRA NATALINA 2021**.

A Feira Natalina será realizada nos dias **01 a 23 de Dezembro de 2021**, na área central da cidade, sito a Rua Capitão José Martiniano Vieira Ferraz (entre a Rua dos Andradas e Rua Rubião Junior) e Travessa da Praça Monsenhor Marcondes, sendo aberto ao público em geral.

No Centro serão disponibilizados 32 (trinta e dois) espaços a serem divididos da seguinte forma:

Grupo A (12 espaços) – Vendedores ambulantes de salgados, lanches, churrasco, crepes, porções, Yakissoba, churros, água, suco, refrigerante e cerveja em lata, que ficará localizado na Rua Capitão José Martiniano Vieira Ferraz, na lateral do Mercado Municipal (produtos que serão manipulação na hora).

Grupo B (15 espaços) – Vendedores ambulantes de doces, brinquedos, pipoca, algodão doce, sorvete, água, suco, refrigerante e cerveja em lata, que ficará localizado na Rua Capitão José Martiniano Vieira Ferraz entre a Rua dos Andradas e Rua Gustavo de Godoy.

Grupo C (3 autorizações) – vendedores ambulantes de FOODBIKE, CARRINHO PEQUENO E SIMILARES, sem barraca com espaço máximo de 2mx2m, que ficará localizada na Travessa da Praça Monsenhor Marcondes.

Grupo D - (2 autorizações) – Vendedores ambulantes **EXCLUSIVAMENTE** algodão doce, serão disponibilizadas 2 (duas) vagas sem ponto fixo demarcados.

A **FEIRA NATALINA DE MOREIRA CÉSAR** será realizada entre os dias **03 a 12 de Dezembro de 2021**, na **PRAÇA DO CISAS**, localizado na Rua Maria Luiza M Salgado, sendo aberto ao público em geral.

Serão disponibilizados 10 (dez) espaços a serem divididos da seguinte forma:

Grupo E – (10 espaços) Vendedores ambulantes de salgados, lanches, churrasco, crepes, porções, Yakissoba, churros, água, suco, refrigerante e cerveja em lata, doces, brinquedos, pipoca, algodão doce que ficará localizada na Praça do CISAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Administração

a) cada autorização poderá utilizar espaço, para a barraca, com **tamanho máximo de 3m x 3m** (três metros por três metros), previamente indicados e cedidos pela Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, conforme croqui (anexo I);

b) não será permitido mesclar produtos do grupo A com produtos do grupo B, nem com o grupo C, D ou E, uma vez que possuem locais de venda distintos;

c) os interessados devem estar com a documentação regulamentada com a Prefeitura e não possuir débitos fiscais;

1 – Das inscrições:

1.1 – As inscrições para os interessados em participar do sorteio para vendedor ambulante na Feira Natalina deverão ser realizadas SOMENTE pela internet, pelo site <https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento> no período **das 10h00 de 18 de outubro até as 23h59 do dia 22 de outubro de 2021**, conforme segue:

- a) acessar o site www.pindamonhangaba.sp.gov.br;
- b) localizar no site o link correlato ao “ATENDIMENTO ELETRONICO”;
- c) localizar na página “PROTOCOLO”
- d) inserir e-mail e senha (caso ainda não possua cadastro, será direcionado para a tela de cadastro – preencher todos os dados)
- e) procurar o assunto “INSCRIÇÃO PARA SORTEIO – FESTA NATALINA 2021”
- f) anexar os documentos solicitados no item 1.2

1.2 – Deverá constar no pedido:

- 1.2.1 Cópia do Documentos pessoais (RG e CPF/ CNH)
- 1.2.2 Cópia do comprovante de residência atualizado em nome do requerente
- 1.2.3 Cópia do CNPJ / MEI
- 1.2.4 Cópia da Inscrição Municipal, caso possuir
- 1.2.5 Indicar o Grupo e a atividade que deseja concorrer
- 1.2.6 Informar o tamanho da barraca/banca

1.3 Só serão consideradas válidas para o sorteio as inscrições de pessoas maiores de 18 anos;

1.4 – Só será aceita uma inscrição por pessoa;

1.4.1 Fica desde já determinado que a pessoa sorteada deverá permanecer na barraca em todo o período do evento, sob pena de revogação imediata da permissão e proibição de participação nos próximos 3 anos, para eventos similares.

2 – Da atividade a ser licenciada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Administração

2.1 – Será licenciado o comércio eventual de brinquedos, alimentos e bebidas, na FEIRA NATALINA nos espaços supracitados, sendo a localização das barracas indicadas e cedidas pela Administração Pública e definidas por sorteio público, bem como o comércio de algodão doce, sem ponto fixo.

2.1.1 – Não será liberada a venda de bebidas alcoólicas destiladas, sendo cerveja a única bebida alcoólica permitida a comercialização.

2.2 – **A venda de bebida deve ser feita EXCLUSIVAMENTE em latas ou recipientes de plástico**, estando o vendedor que não cumprir a determinação sujeito a autuação e cassação da devida licença conforme previsto na legislação vigente.

2.3 – O vendedor credenciado para executar a atividade de comércio eventual agirá exclusivamente durante as atividades da Feira Natalina 2021, e terá sua autorização extinta a partir do **dia 23/12/2021**.

2.4 – O horário de início das atividades será diariamente às 18h e término das mesmas impreterivelmente às 22h00min de cada dia de evento.

2.4.1 – O vendedor que não encerrar as atividades conforme item 2.4 será autuado e terá sua licença cassada imediatamente.

2.5 – É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos;

2.6 – Durante o evento, o credenciado deverá manter na barraca a devida licença emitida pela Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, bem como documento com foto.

2.7 – A atividade poderá ser exercida somente pelo credenciado comprovado através do MEI, desde que atentado ao disposto no item 1.4.1, sendo vedado o exercício por procuração ou preposto e funcionário.

2.8 – É obrigatória a permanência do vendedor sorteado no local indicado pela municipalidade. A ausência do mesmo só será aceita mediante problemas de saúde que vierem a cometer na época do evento.

2.9 – Se for comprovado que o sorteado já vinha com problemas de saúde e não comunicou à municipalidade que se fosse sorteado o mesmo não conseguiria trabalhar no local, a licença será suspensa e o local ficará vago.

3 – Do sorteio das vagas:

3.1 – No dia do sorteio só será permitida a presença da pessoa interessada (titular do protocolo)

3.1.1 Participarão do sorteio apenas os devidamente inscritos no período citado anteriormente que estiverem presentes no dia e horário da realização do mesmo;

3.1.2 - Recomenda-se que os participantes estejam munidos do Número do Protocolo no momento do sorteio;

3.2 O sorteio para todas as vagas/localização do vendedor, será realizado no dia **27 de outubro de 2021**, mediante a presença dos interessados que realizaram o protocolo, no **TEATRO GALPÃO**, a partir 08h30min, situado na Rua Jadir Figueira, n.º 2750 – Jardim das Nações, da seguinte forma:

3.2.1 – Pede-se a chegada dos ambulantes com 30 (trinta) minutos de antecedência para identificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Administração

3.2.2 – As identificações se encerrarão as 9h, para o início do sorteio, caso haja fila, serão distribuídas senhas em ordem decrescente para não haver atraso;

3.2.3 – No ato do credenciamento, a pessoa receberá um número de sorteio referente ao grupo e a atividade escolhida conforme informado no protocolo.

3.3 – O sorteio irá definir por ordem crescente a localização dos vendedores que irão exercer as atividades nas barracas durante a feira natalina da seguinte forma, sendo que todas as categorias serão sorteadas 01 (um) suplente;

Grupo A (12 espaços) – Vendedores ambulantes de salgados, lanches, churrasco, crepes, porções, Yakissoba, churros, água, suco, refrigerante e cerveja em lata, que ficará localizado na Rua Capitão José Martiniano Vieira Ferraz, na lateral do mercado municipal.

Sendo:

02 vagas para venda de Yakissoba

02 vagas para venda de churrasco

02 vagas para venda de salgados

03 vagas para venda de crepe

03 vagas para venda de cachorro quente

Grupo B (15 espaços) – Vendedores ambulantes de doces, brinquedos, pipoca, algodão doce, sorvete, água, suco, refrigerante e cerveja em lata, que ficará localizado na Rua Capitão José Martiniano Vieira Ferraz entre a Rua dos Andradas e Rua Gustavo de Godoy.

07 vagas para doces

03 vagas para brinquedos

03 vagas para pipocas

02 vagas para algodão doces

Grupo C (3 autorizações) – vendedores ambulantes de foodbike, carrinho pequeno e similares, sem barraca com espaço máximo de 2mx2m, que ficará localizada na Travessa da Praça Monsenhor Marcondes.

03 vagas para doces/pipoca/algodão doce

Grupo D - (2 autorizações) – Vendedores ambulantes **EXCLUSIVAMENTE** algodão doce, serão disponibilizadas 2 (duas) vagas sem ponto fixo demarcados.

Grupo E – (10 espaços). Vendedores ambulantes de salgados, lanches, churrasco, crepes, porções, Yakissoba, churros, água, suco, refrigerante e cerveja em lata, doces, brinquedos, pipoca, algodão doce que ficará localizada na **PRAÇA DO CISAS.**

02 vagas para venda de churrasco

02 vagas para venda de salgados

02 vagas para venda de crepe

01 vagas para doces

02 vagas para brinquedos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Administração

02 vagas para pipocas

01 vagas para algodão doces (sem ponto Fixo)

4 – Da entrega das licenças

4.1 – A **ENTREGA DOS BOLETOS** será realizada após e dia **29 de outubro de 2021** pelo sistema 1DOC, quando será informado as regras para o bom andamento da festividade natalina.

4.2 – O sorteado que não pagar o boleto e não der o aceite nas regras, terá sua vaga suspensa e será chamado o suplente para o seu lugar.

4.2.2 – A perda da vaga também ocorrerá se o sorteado **NÃO** apresentar o comprovante de pagamento até o dia **03 de novembro de 2021**, através do 1DOC.

4.3 – Os suplentes, se houver, serão contatados pelo telefone informado em sua inscrição no dia **04 de novembro de 2021**, em caso de aceite, o boleto será emitido para pagamento e posterior emissão de licença.

4.4 – Caso haja desistência ou faltas, o local ficará vago.

5 – Da taxa de alvará

5.1 – Os vendedores ambulantes contemplados, bem como os suplentes que vierem a ser chamados para substituir os sorteados desistentes, deverão repassar à Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, a título de Licença Especial os valores:

a) 01 UFMP (Uma Unidade Fiscal do Município de Pindamonhangaba) **R\$ 102,20** para Pipoca e algodão doce, mais a Taxa de Ocupação de área pública no valor de R\$ 117,53 por metro quadrado conforme lei municipal n.º 4111/2003 – Anexo III – Item VIII

b) 02 UFMP (Duas Unidades Fiscais do Município de Pindamonhangaba) **R\$ 204,40** para os vendedores ambulantes de alimento, mais a Taxa de Ocupação de área pública no valor de R\$ 117,53 por metro quadrado conforme lei municipal n.º 4111/2003 – Anexo – Item VIII

c) 50% UFMP (Cinquenta por cento da Unidade Fiscal do Município de Pindamonhangaba) **R\$ 51,10** por metro quadrado para os vendedores ambulantes de brinquedos, mais a Taxa de Ocupação de área pública no valor de R\$ 117,53 por metro quadrado conforme lei municipal n.º 4111/2003 – Anexo III– Item VIII

5.2 – A taxa deverá ser paga para a retirada da licença.

6 – Disposições gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Administração

- 6.1 – Serão aceitas somente TENDAS SANFONADAS DOBRÁVEIS, NAS CORES VERMELHO E VERDE, MEDINDO 3X3 (três metros por três metros), tanto do Grupo A como Grupo B;
- 6.2 – A Prefeitura **NÃO** DISPONIBILIZARÁ energia para as barracas durante o evento;
- 6.3 – Não será autorizado o acréscimo de produtos após o protocolo do pedido de licença;
- 6.4 – O uso de cadeiras e mesas será demarcado pelos fiscais;
- 6.4.1 – Não será permitido a colocação de carrinhos ou qualquer outra forma de preparação ou venda de produtos fora do espaço da barraca;
- 6.5 – Não serão feitas trocas de localização das barracas ou pipoqueiros, salvo motivo de força maior, devidamente expresso pela fiscalização;
- 6.6 – Poderá acarretar em multa, cassação da licença e recolhimento de produtos:
- 6.6.1 – Comercialização de qualquer produto que não conste na licença;
- 6.6.2 – Venda de bebida alcoólicas, exceto cerveja;
- 6.6.3 – Venda de bebida alcoólica para menores de 18 anos;
- 6.6.4 – Venda de bebidas em vasilhames que não sejam de plástico ou lata;
- 6.6.5 – Colocação de mesas, cadeiras e demais objetos citados anteriormente fora da barraca;
- 6.6.6 – Ausência da pessoa credenciada no ato da fiscalização;

7 – Da Energia Elétrica

- 7.1 – A prefeitura **NÃO** disponibilizará energia elétrica para as barracas durante o evento;
- 7.2 – Caso seja de comum acordo entre os vendedores a solicitação da ligação de energia para o evento, os sorteados deverão - após o término do sorteio poderão indicar um representante que irá levar o Termo de Autorização para ligação para a EDP.

8 – Cronograma

	Data	Horário
Inscrição	18/10 a 22/10/2021	
Reunião para sorteio	27/10/2021	
Entrega dos boletos	29/10/2021	
Entrega das Licenças	03/11/2021	
Contato com eventuais suplentes	04/11/2021	
Retirada das Licenças pelos suplentes	08/11/2021	

Soleane Oliveira Isidoro
Diretora de Administração

Marcelo Martuscelli
Secretário Municipal de Administração